



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 259, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1.979".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; ES
TADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN
LEI :

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 566.244.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 213.638.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 842.000,00	
Transferências Correntes:		
Participação em Tributos Federais.....	Cr\$ 15.009.000,00	
Participação em Tributos Estaduais ...	Cr\$ 185.901.000,00	
Retorno do Imposto Territorial Rural..	Cr\$ 200.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 150.654.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		Cr\$ 33.756.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 2.994.000,00	
Receita de Transferência de Capital	Cr\$ 30.762.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr\$ 600.000.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nºs 25, de 14 de julho de 1976, 64, de 12 de agosto de 1976 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e 38 de 20 de junho de 1978, da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte :

I- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		<u>Cr\$ 17.430.000,00</u>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 17.430.000,00	
PODER EXECUTIVO		<u>Cr\$ 583.570.000,00</u>
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Cr\$ 19.973.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COOR DENAÇÃO GERAL	Cr\$ 9.240.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 57.850.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Cr\$ 78.300.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Cr\$ 121.150.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cr\$ 114.197.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA....	Cr\$ 164.190.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SO CIAL	Cr\$ 11.345.000,00	
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Cr\$ 6.325.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA :		<u>Cr\$ 600.000.000,00</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$ 16.810.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 148.815.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$ 5.000.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 1.380.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 164.190.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 94.838.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 26.145.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 47.813.000,00
16 - TRANSPORTE	Cr\$ 95.009.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

Cr\$ 600.000.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita fixa da nesta Lei.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dis

pendios ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a rea
lizar operações de Crédito para antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do to
tal da Receita.

Artº 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo..

Artº 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , 09 DE NOVEMBRO DE 1978.



JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

PREFEITO